



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Agência de Florestas e Biodiversidade de Formiga

Parecer Técnico IEF/AFLOBIO FORMIGA nº. 8/2023

Belo Horizonte, 19 de julho de 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: PATRICK VITOR RIBEIRO CPF/CNPJ: 121.548.806-81

Endereço: RUA ANTONIO JOSÉ BARBOSA, 1338 Bairro: SANTA LUZIA

Município: FORMIGA UF: MG CEP: 35570-660

Telefone: 37-99996-4399 E-mail: matheus@impactoltda.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:

Endereço: Bairro:

Município: UF: CEP:

Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MORRO CAVADO Área Total (ha): 36,4679 HA

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Município/UF: CAPITÓLIO/ MG
69360

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3126109-6822.3D14.3963.4B97.BAE7.05CC.6154.A4F1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	06,2700	HA
---	---------	----

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Coordenadas planas
(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
X Y

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo

02,2800 HA 463857.06 m E 7741990.55 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Hortaliças	02,2800

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Florestas estacionais/ transição	Inicial	02,2800

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Material lenhoso	Lenha	55	M ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 13/10/2022

Data da vistoria: 26/01/2023

Data de solicitação de informações complementares: 06/02/2023

Data do pedido de prorrogação do prazo: 05/04/2023

Data do recebimento de informações complementares: 12/05/2023

Data de emissão do parecer técnico: 13/07/2023

2.OBJETIVO

É o objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da vegetação nativa com destoca em 6,2700 ha na fazenda Morro Cavado, matrícula 69360, localizada no município de Formiga/ MG para uso na agricultura.

OBS: Inicialmente foi solicitado a supressão de 10,3768 ha, após o pedido de informação complementar e adequação da área da reserva legal conforme averbação foi anexado um novo requerimento ao processo solicitando a área com 6,2700 ha.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Fazenda Morro Cavado, matrícula 69360

Área do imóvel de 36,7083 ha no registro de imóveis e 36,4679 ha na planta topográfica com 1,04 módulos fiscais.

O município de Formiga possui 6,06 % da sua área com vegetação nativa, composta de campos cerrado, cerrado, áreas de transição e florestas.

A propriedade encontra-se no Bioma Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3126109-6822.3D14.3963.4B97.BAE7.05CC.6154.A4F1

OBS: Inicialmente foi anexado um CAR ao processo que depois foi retificado e novamente anexado ao processo.

- Fazenda Morro Cavado, matrícula 69360
- Área total: 36,4680 ha
- Área líquida do imóvel: 36,4680 ha
- Área de reserva legal: 12,5481 ha
- Remanescente de vegetação nativa: 27,5853 ha
- Área de preservação permanente: 8,1857 ha
- Área consolidada: 8,7507 ha
- Qual a situação da área de reserva legal:
(X) A área está preservada: 12,5481 ha
() A área está em recuperação:
() A área deverá ser recuperada:
- Formalização da reserva legal:
(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento:
Matrícula 69360 – Reserva averbada com área de 11,1000 ha em gleba única
A reserva legal informada no CAR possui área com 12,5481 ha, sendo 014481 ha maior que a averbada.
A reserva legal demarcada no CAR está em conformidade com a reserva averbada
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
(X) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:
A reserva legal foi demarcada em fragmento único de vegetação nativa com características distintas, sendo na sua maioria formada por áreas de transição, cerrado e campo cerrado.
- Parecer sobre o CAR:
Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.
Obs: Não houve o computo de APP como reserva legal conforme informado no CAR. A fazenda possui no mínimo 20% da sua área à título de reserva legal.
O valor da reserva legal com 12,5481 ha corresponde a 34,41% da área do imóvel e essa explicação se deve ao fato da área ter sido parcelada conforme explicado abaixo.

Do parcelamento do imóvel:

A fazenda Morro Cavado, matrícula 69360, originou-se da matrícula 47659 com área de 55,0620 ha.
A reserva legal com área de 11,1000 ha foi averbada na matrícula 47659 e correspondia a 20% da área com 55,0620 ha.
Houve o parcelamento do solo em duas glebas sendo gleba 1 com 18,3537 ha e gleba 2 com 36,7083 ha (alvo desse processo).
Na divisão a reserva legal averbada no imóvel ficou toda na matrícula 69360.
Então dos 12,5481 ha de reserva legal informado no CAR da matrícula 69360, 11,1000 ha estão averbados na matrícula e 01,4481 ha foram demarcados pelo empreendedor.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Solicitação para supressão da vegetação nativa com destoca em 06,2700 ha na fazenda Morro Cavado, matrícula 69360.
Conforme planta topográfica anexada ao processo temos as seguinte áreas solicitadas para intervenção: Extrato ralo – 00,1009 ha; Extrato ralo – 00,9312 ha ; Extrato ralo – 00,5821 h ;Extrato denso – 00,9945 h ;Extrato denso – 00,3807 ha; Extrato denso – 02,4499 ha; Extrato denso – 00,8273 ha

Taxa de Expediente: A taxa de expediente no valor de R\$ 643,99 foi paga no dia 07/10/2022

Taxa florestal: A taxa florestal no valor de R\$ 1.253,32 referente a 28,1 m³ de madeira foi paga no dia 07/10/2022

Taxa florestal: A taxa florestal no valor de R\$ 3.099,58 referente a 464,1189 m³ de lenha foi paga no dia 07/10/2022

5.DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa
- Risco ambiental: Média/ Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta
- Prioridade para recuperação: Baixa/ Média
- Risco potencial de erosão: Baixa/ Médio
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está inserida
- Unidade de conservação: Não está inserida
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserida
- Área de conflito por uso de recurso hídrico: Está inserida
- Área inserida no Bioma Mata Atlântica: Está inserida nos limites do bioma de acordo com o IBGE 2019

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)

- Classe do empreendimento: Não há
- Critério locacional: Não há
- Modalidade de licenciamento: Não passível

5.3 Vistoria realizada:

- A vistoria foi realizada no dia 26/01/2023
- A vistoria foi acompanhada pelo filho do proprietário o Sr. Esnei dos Reis Ribeiro CPF 063.168.506-54

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo inclinado na sua maioria com áreas mais planas próximas a APP
- Solo: tipo latossolo com boa aptidão agrícola em alguns pontos e outros pontos com solos pedregosos com vegetação nativa típica de campo cerrado.
- Hidrografia: 8,1857 ha de APP, sendo pertencente a bacia hidrográfica do Rio Grande

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica; fitofisionomia da vegetação de campo cerrado, cerrado, áreas de transição e florestas estacionais; foi observado a presença de espécies protegidas como pequi e ipê, mas essas não serão e não foram suprimidas.
- Fauna: Durante a vistoria foi observado a presença de aves diversas como pássaros, siriemas e gaviões, não sendo constatado a presença de animais ameaçados de extinção; a fauna da região é típica do bioma Mata atlântica com a presença marcante de tatus, micos e macacos de pequeno e médio porte, tamanduás bandeira e mirim, paca, capivaras, jacus, cobras e demais animais comuns na região.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se trata de processo para intervenção em APP

6.ANÁLISE TÉCNICA

6.1 Inventário Florestal apresentado

O inventário florestal foi feito com base na área com 10,3768 ha solicitada no primeiro requerimento.

A área solicitada para supressão com 06,2700 ha está inserida na área com 10,3768 ha e

nas informações complementares foi apresentado um novo cálculo do volume a ser obtido.

Das informações do inventário para a área com 10,3768 ha

Sistema de amostragem - casual estratificada,

Foram lançadas 6 parcelas de 600 m², totalizando uma área de 3600 m², a área total considerada para os cálculos amostrais é de 103.768 m², sendo assim a intensidade amostra é de 3,47%.

Foram definidos 2 estratos, sendo: Cerrado sentido restrito denso (6,5240 ha) e Cerrado sentido restrito ralo (3,8528 ha)

As espécies com maior índice de importância ampliado foram: 19,64 % *Xylopia brasiliensis* Spreng (pindaíba); 10,26 % *Lithraea molleoides* (Vell.) Engl. Aroeirinha; 9,74 % *Pera glabrata* Poepp. ex Baill. Queimadeira

O número de árvore na parcela 1 foi de 48; volume por ha 52,7537 m³

O número de árvore na parcela 2 foi de 54; volume por ha 47,2429 m³

O número de árvore na parcela 4 foi de 36; volume por ha 16,3890 m³

O número de árvore na parcela 6 foi de 66; volume por ha 19,6550 m³

O número de árvore na parcela 7 foi de 53; volume por ha 07,8623 m³

O número de árvore na parcela 8 foi de 90; volume por ha 46,5470 m³

Erro de Amostragem do cerrado denso foi de 11,5730% do cerrado ralo foi de 14,8927% e da área geral de 8,0767 %

OBS: As parcelas 3 e 5 foram lançadas na área de reserva legal e foram descartadas sem gerar prejuízo aos dados finais.

Das informações para a área com 06,2700 ha

Erro de Amostragem do cerrado denso foi de 11,5063 % do cerrado ralo foi de 14,3788 % e da área geral de 8,2548%

Volume Estimado cerrado denso foi de 227,2598 m³ do cerrado ralo foi 28,9944m³ e no total foi de 256,2542 m³

Volume médio considerando a destoca 318,9202 m³

No total serão 20 m³ de madeira de floresta nativa e 302 m³ de lenha de floresta nativa.

Análise técnica

Após o pedido de informação complementar a reserva legal averbada foi demarcada na planta topográfica de forma correta.

Na análise da nova planta topográfica, anexada ao processo, constatou-se que as parcelas 6,7 e 8 foram lançadas na área de reserva legal do imóvel e as parcelas 1,2 e 4 foram lançadas nas áreas solicitadas para supressão.

Conforme constatado em vistoria a localização das parcela 6,7 e 8 na área de reserva legal (nesse caso em questão) não influencia a análise final do processo, pois a área aonde foi lançada as parcelas faz divisa com a área solicitada para supressão e apresenta a mesma fitofisionomia vegetal.

A amostragem feita no inventário florestal representa bem a população no geral seja para o estrato denso seja para o estrato ralo - os dados levantados seque os critérios de representatividade da área.

Foram lançadas 6 parcelas, sendo 3 parcelas no estrato denso e 3 parcelas no estrato ralo. Em campo pode-se constatar uma diferença drástica entre esses dois estratos ao ponto de se dizer que o estrato denso apresenta características de florestas de transição e o estrato ralo de campo cerrado.

Conforme análise dos dados coletados e informados na planilha tem-se:

Parcela 1 – Estrato denso; Altura média 8,1 metros; DAP médio 11,14; Volume por ha 52,75 m³; Maioria das espécies características de áreas de transição e florestas estacionais como Canela, Aroeirinha, Tambú, Pororoca; não foi observado a presença de espécies típicas de cerrado; estratificação incipiente com formação de dois estratos: dossel e sub-bosque; predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e

cipós;

dossel superior a 6 metros de altura; espécies lenhosas com diâmetros maior que 8 cm; maior riqueza e abundância de epífitas; serapilheira presente;

Parcela 2 – Estrato denso; Altura média 9,1 metros; DAP médio 8,47; Volume por ha 47,24 m³; Maioria das espécies características de áreas de transição e florestas estacionais como Canela, Aroeirinha, Tambú, Pororoca de médio e grande porte; não foi observado a presença de espécies típicas de cerrado; estratificação incipiente com formação de dois estratos: dossel e sub-bosque; predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós; dossel superior a 6 metros de altura; espécies lenhosas com diâmetros maior que 8 cm; maior riqueza e abundância de epífitas; serapilheira presente; Parcela 4 – Estrato ralo; Altura média 3,15 metros; DAP médio 6,94; Volume por ha 16,38 m³; Maioria das espécies características de cerrado como Barbatimão, Araticum, Sucupira Preta, Pixingui, Cagaita e nessas áreas ocorre a presença marcante de Pindaíbas de pequeno e médio porte que determinam o caráter inicial de regeneração; dossel inferior a 6 metros de altura; espécies lenhosas com diâmetros inferior a 8 cm

Parcela 6 – Estrato ralo - Altura média 3,85 metros – DAP médio 6,36 – Volume por ha 19,63 m³; Maioria das espécies características de cerrado como Barbatimão, Araticum, Sucupira Preta, Pixingui, Cagaita e nessas áreas ocorre a presença marcante de Pindaíbas de pequeno e médio porte que determinam o caráter inicial de regeneração; dossel inferior a 6 metros de altura; espécies lenhosas com diâmetros inferior a 8 cm

Parcela 7 – Estrato ralo; Altura média 5,16 metros; DAP médio 7,59; Volume por ha 17,86 m³; Maioria das espécies características de cerrado como Barbatimão, Araticum, Sucupira Preta, Pixingui, Cagaita e nessas áreas ocorre a presença marcante de Pindaíbas de pequeno e médio porte que determinam o caráter inicial de regeneração; dossel inferior a 6 metros de altura; espécies lenhosas com diâmetros inferior a 8 cm

Parcela 8 – Estrato denso; Altura média 5,90 metros; DAP médio 16,57; Volume por ha 46,54 m³; Maioria das espécies características de cerrado como Barbatimão, Araticum, Sucupira Preta, Pixingui, Cagaita, Pau Terra, Queimadeira, Nessa área ocorre um cerrado denso com espécies de árvores grossas, baixas e galhos tortuosos; descrito como um cerrado stricto senso em estágio médio a avançado de regeneração;

De posse dessas informações tem-se que:

A área solicitada para supressão está inserida na área de proteção do bioma Mata Atlântica lei 11.428/ 2006, sendo passível de liberação somente as áreas em estágio inicial de regeneração

Assim, o estágio sucessional da área pretendida para a intervenção pode ser classificado tomando-se como base a resolução Conama 392/2007.

Conforme análise descrita acima a área apresenta em alguns pontos vegetação nativa típica em estágio médio de regeneração não passível de autorização e em algum pontos vegetação nativa em estágio inicial de regeneração não sendo impedimento para a supressão da vegetação nativa no local.

As áreas autorizadas para supressão em estágio inicial de regeneração serão descritas abaixo:

- Área – 01,1000 ha nas coordenadas geográficas UTM SIRGAS 2000 X 463474.81 m E Y 7742178.92 m S
- Área – 00,1200 ha nas coordenadas geográficas UTM SIRGAS 2000 X 463707.06 m E Y 7741891.03 m S
- Área – 00,1300 ha nas coordenadas geográficas UTM SIRGAS 2000 X 463871.90 m E Y 7741885.35 m S
- Área – 00,5000 ha nas coordenadas geográficas UTM SIRGAS 2000 X 463785.25 m E Y 7742194.33 m S
- Área – 00,4300 ha nas coordenadas geográficas UTM SIRGAS 2000 X 463832.00 m E Y 7742062.00 m S

Área total passível de autorização em estágio inicial de regeneração é de 02,2800 ha.

O rendimento lenhoso foi calculado de acordo com a média do volume das parcelas do estrato ralo/ inicial, sendo 4 m³ acrescido de 12 m³ referente a tocos e raízes, totalizando 55

m³.

O KML das áreas passíveis de supressão estão anexados ao processo

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais associados à supressão da vegetação nativa com destoca:

A remoção da cobertura vegetal pode aumentar a ação dos processos erosivos ocasionando perdas do solo, além de alterar a permeabilidade deste e consequentemente a capacidade de recarga e armazenamento dos aquíferos.

A supressão da vegetação leva a diminuição da biodiversidade local e a diminuição do abrigo e alimentação da fauna, bem como o afugentamento da fauna em decorrência do uso do solo.

Medidas mitigadoras

Impedir o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos na reserva legal e APP.

Construção de barraginhas/cacimbas para armazenar águas pluviais provenientes da enxurrada, contribuindo assim com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) na área de intervenção.

Efetuar o cercamento da APP antes da supressão

Não suprimir as árvores protegidas de pequi, ipê e cedro

O topógrafo ou consultor deve demarcar as áreas passíveis de intervenção conforme KML anexo ao processo antes das intervenções.

7. CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pela empreendedora **Patrick Vitor Ribeiro** conforme consta nos autos, para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 06,2700ha, na Fazenda Morro Cavado, localizada no município de Capitólio/MG, conforme matrícula nº. 69360 do CRI da Comarca de Formiga/MG.

2 – A propriedade possui área total matriculada de 36,4679ha e área de reserva legal preservada, dentro do imóvel, averbada e informada no CAR.

3 – As intervenções tem por finalidade ampliar a área agricultável na propriedade.

4 – A atividade desenvolvida no empreendimento nos moldes da DN COPAM nº. 217/17 enquadra-se como dispensado de licenciamento ambiental, para a atividade (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), conforme informado nos autos.

5 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, matrícula do imóvel, mapa, CAR, taxas e respectivos comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes anexados aos autos do processo administrativo.

II. Análise Jurídica:

6 - De acordo com as informações prestadas, o requerimento de intervenção ambiental é passível de autorização nos seguintes moldes: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 06,2700ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes e conforme explanação contida no parecer técnico. Lembrando que a propriedade encontra-se no bioma mata atlântica com fitofisionomia da vegetação de campo cerrado, cerrado, áreas de transição e florestas estacionais, fora de área prioritária para conservação da Biodiversidade e baixa vulnerabilidade natural conforme análise do IDE.

7 - Importante destacar que, de acordo com o que determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

8 – Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização nos seguintes moldes: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 06,2700ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas, se houver, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013) e, de acordo com determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 3 (três) anos, prorrogável uma única vez por igual período, conforme Decreto Estadual nº. 47.749/19, art. 7º.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento de supressão da vegetação nativa com destoca em 06,2700 ha localizada na fazenda Morro Cavado, matrícula 69360, sendo o material lenhoso de 55 m³ proveniente desta intervenção destinado a uso no imóvel.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Cercar a APP antes das intervenções (demarcar claramente a APP para que não haja intervenção na mesma, uma vez, uma pequena parte da área autorizada faz divisa com a APP.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Cercar a APP antes das intervenções (demarcar claramente a APP para que não haja intervenção na mesma, uma vez, uma pequena parte da área autorizada faz divisa com a APP.

O topógrafo ou consultor deve demarcar as áreas passíveis de intervenção conforme KML

anexo ao processo antes das intervenções.

Apresentar relatório fotográfico após as intervenções do cercamento da APP.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Rendimento lenhoso foi calculado em 55 m³

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cercar a APP antes das intervenções (demarcar claramente a APP para que não haja intervenção na mesma, uma vez que, uma pequena parte da área autorizada faz divisa com a APP).	Antes da intervenção –
2	O topógrafo ou consultor deve demarcar as áreas passíveis de intervenção, conforme KML anexo ao processo, antes das intervenções.	Antes da intervenção
3	Apresentar relatório fotográfico após as intervenções do cercamento da APP. A verificação da supressão será por imagem de satélite.	6 meses após intervenção

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Freitas Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 24/08/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo de Almeida Faria, Servidor Público**, em 25/08/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70003703** e o código CRC **17F71F6F**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Agência de Florestas e Biodiversidade de Formiga

ERRATA

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2023.

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais no preâmbulo do termo de doação que passa a vigorar com a seguinte redação:

PRÉAMBULO:

Onde se lê:

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento de supressão da vegetação nativa com destoca em **06,2700 ha** localizada na fazenda Morro Cavado, matrícula 69360, sendo o material lenhoso de 55 m³ proveniente desta intervenção destinado a uso no imóvel.

Leia-se:

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento de supressão da vegetação nativa com destoca em **02,2800 ha** localizada na fazenda Morro Cavado, matrícula 69360, sendo o material lenhoso de 55 m³ proveniente desta intervenção destinado a uso no imóvel.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo de Almeida Faria, Servidor Público**, em 23/08/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Freitas Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 25/08/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72066409** e o código CRC **50472E17**.

